



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Chamada Pública nº 004.2025 – Município de Solonópolis

Interessada: Georgia de Souza Castelo

Assunto: Recurso contra decisão de inabilitação

I – RELATÓRIO

A interessada Georgia de Souza Castelo interpôs recurso administrativo contra a decisão que a inabilitou no processo de credenciamento de leiloeiros oficiais referente à Chamada Pública nº 004.2025, em razão da não apresentação da certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF), conforme previsto na alínea “e” do item 5.3.2 do edital.

Em sua manifestação, a recorrente esclareceu que o enquadramento adotado em seu credenciamento é o de pessoa física, e não de empresária individual, razão pela qual não se encontra obrigada à apresentação da certidão do FGTS, nos termos do art. 58 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Reanalizando os autos, esta Comissão reconhece que a inabilitação ocorreu em razão da ausência do CRF/FGTS, documento cuja exigência tem por finalidade comprovar a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, obrigação está restrita a pessoas jurídicas ou a empresários individuais que possuam empregados.

No entanto, a recorrente optou por seu cadastramento na condição de pessoa física, e nesse caso a comprovação de regularidade junto ao FGTS somente é aplicável ao leiloeiro que tenha optado pelo enquadramento fiscal como Empresário Individual.

Dessa forma, considerando que a interessada participou do certame na condição de pessoa física, e não mantém empregados sob regime celetista, a exigência da certidão de regularidade do FGTS não se aplica ao seu caso.

A aplicação da regra editalícia deve observar o princípio da razoabilidade, evitando-se impor obrigação legalmente inexigível a quem não figura como sujeito passivo da obrigação. Ressalta-se, ademais, que todos os demais documentos apresentados pela interessada atendem plenamente às exigências do edital.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Contratação entende que assiste razão à interessada, razão pela qual acolhe o recurso interposto e reconsidera a decisão anterior de inabilitação, declarando habilitada a Sra. Georgia de Souza Castelo no processo de credenciamento da Chamada Pública nº 004.2025.

Solonópolis /CE, em 15 de outubro de 2025.


GERUSA DANTAS VIEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


MARIA MÔNICA BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO


ITALO DANTAS VIEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO